LEI Nº 2.136

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO NAJÁ ESPORTE CLUBE.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao NAJÁ ESPORTE CLUBE, sociedade civil, com sede e foro nesta cidade, as quadras 112, 113, 114, 115 e 116, do Bairro Primavera, para os fins a que se refere esta Lei.

Art. 2º - A presente doação é inalienável e seu objeto será destinado a implantar na área, o Centro Esportivo Naja, destinado à pratica de esportes e lazer para a população dos Bairros Niterói, Itaí, Espírito Santo, Primavera e outros que surjam nas proximidades, assumindo o donatário, também, a escritura pública de doação.

Art. 3º - O Projeto do Centro Esportivo Naja, dependerá de aprovação da Prefeitura, que poderá ser assessorada por organismos especializados.

Art. 4º - O donatário tem o prazo de um ano para preparar e iniciar as obras previstas, que deverão estar concluídas no prazo de três anos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º - No caso de a qualquer tempo, por qualquer motivo, venha ocorrer a extinção da agremiação donatária, o imóvel doado pela presente Lei, será reintegrado ao patrimônio Municipal, que assumirá a administração do Centro Esportivo nele construído, sem direitos para a donatária, de indenização pelas benfeitorias nele realizadas.

Art. 6º - O não cumprimento do disposto no artigo 4º, importará em reversão, ao Município, do imóvel e do que ele contiver em termos de benfeitorias, sem indenização de espécie alguma da parte da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - As despesas de transmissão e correlatas, correrão por conta do donatário.

Art. 8º - Esta Lei deverá ser transcrita na escritura objeto da presente doação.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei número 1.736, de 25 de novembro de 1.981, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2899 DE 11/01/86